PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ARISTOTELES

L E I Nº 581

- Concede título de cidadão Honorário.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Em reconhecimento aos relevantes serviços - prestados à Comunidade, fica concedido o Título de cidadão Honorário ao Sr. Joaquim Tavares de Souza, progenitor do nosso saudoso colega Geraldo de Souza.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente, como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 28 de Maio de 1958.

Cesar Julio de Melo
Prefeito Municipal

Sebastião Lage